



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 166

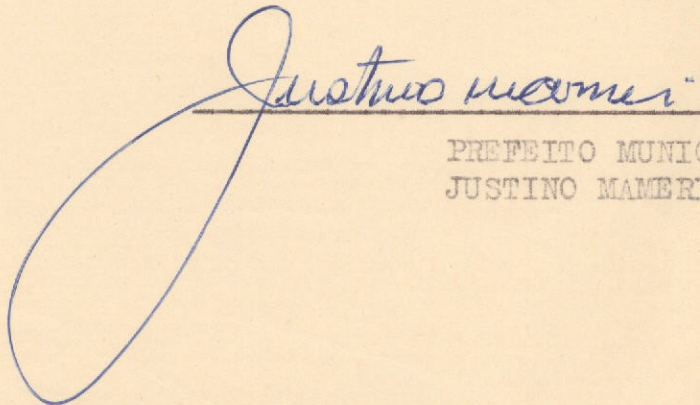
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Rio Novo do Sul, autorizado a abrir no Orçamento vigente, na Função Programática, "TRANSPORTE, Unidade Orçamentária, SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE", crédito especial no valor de CR821.861,00 (Oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros), para atender despesas realizadas com a Calamidade Pública ocorrida no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 2 de Julho de 1979



PREFEITO MUNICIPAL
JUSTINO MAMERI